



ERRATA

Processo Administrativo nº 1121/2024
Chamada Pública nº 04/2024

Objeto: “O objeto deste Edital é a seleção de projetos dos agentes culturais das demais áreas, exceto audiovisual, do município de Monte Alegre do Sul, observadas as categorias descritas no item 7.”

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul vem, através deste, em decorrência da correção do item 7.1, emitir a presente errata ao Edital supracitado, através da qual se faz a alteração do descriptivo do número de prêmios, conforme subscrito.

Onde se lê:

“15. DISPOSIÇÕES FINAIS”

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site

www.montealegredosul.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@montealegredosul.sp.gov.br e telefone (19) 3899-9120.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.montealegredosul.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo e do Comitê Gestor.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Monte Alegre do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (Quarenta e cinco) dias corridos.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.montealegredosul.sp.gov.br”

9

P. M. E. T. M. A. S.	
Comissão Permanente de	
Julgamento e Licitações	
Fls.	25
Rub.	M



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Leia-se:

"15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.montealegredosul.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@montealegredosul.sp.gov.br e telefone (19) 3899-9120.

15.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.montealegredosul.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

15.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo e do Comitê Gestor.

15.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Monte Alegre do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (Quarenta e cinco) dias corridos.

15.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.montealegredosul.sp.gov.br.

Publique-se.

Monte Alegre do Sul, 29 de abril de 2024

ANDREIA OLIVEIRA DE MORAIS
Presidente da Comissão de Contratação

GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Membro da Comissão de Contratação

JUSSARA MARQUES
Membro da Comissão de Contratação

P. M. E. T. M. A. S. Comissão Permanente de Julgamento e Licitações	
Fls.	22
Rub.	m